

RUA DR. AMPHILOPHIO DE MELLO E ALBUQUERQUE

Decreto nº 5957 de 14-02-1980

Decreto nº 5978 de 24-03-1980

Formada pela rua 13 do Bairro Palmeiras

Início na avenida Oswaldo von Zuben

Término na rua Antonio Marchili

Bairro Palmeiras

Obs.: O decreto nº 5978/80 revogou o decreto de nº 5957/80. O decreto nº 5957/80 foi assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral e o decreto nº 5978/80, foi assinado pelo Prefeito Municipal, em Exercício, José Roberto Magalhães Teixeira. Protocolado nº 35.517 de 10-12-1979 em nome de vereador Lindenberg da Silva Pereira e Outros.

DR. AMPHILOPHIO DE MELLO E ALBUQUERQUE

O Dr. Amphilophio de Mello e Albuquerque faleceu em Campinas em 11-novembro-1979 e foi casado com Castinauta de Barros Mello e Albuquerque, deixando descendência. Lecionou na cadeira de Higiene do então Curso Pré-Jurídico da USP, anexo ao Colégio "Culto à Ciência, de Campinas, foi vereador à Câmara Municipal de Mogi Mirim, militou na imprensa de São Paulo e de Campinas, além de exercer as funções de médico sanitaria do Departamento de Saúde do Estado, função em que emprestou o brilho de toda a sua cultura. Está sepultado no Cemitério da Saudade, de Campinas.

**DECRETO N.º 5.978 DE 24 DE MARÇO DE 1.980.**

REVOGA O DECRETO N.º 5957, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.980 E DENOMINA "AMPHILOPHIO DE MELLO E ALBUQUERQUE" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito em exercício do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que o artigo 8.º do Decreto n.º 3476, de 11 de setembro de 1.969, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 5690, de 14 de maio de 1.979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de vereadores integrantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes para próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições;

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica denominada "RUA DR. AMPHILOPHIO DE MELLO E ALBUQUERQUE" a Rua 13 do Bairro Palmeiras, com início na Avenida Oswaldo Von Zuben e término na Rua Antonio Marchili.

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n.º 5957, de 14 de fevereiro de 1.980, que denomina AMPHILOPHIO DE MELLO uma via pública do Município de Campinas.

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 1.980.

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Campinas em Exercício

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

ENG.º DARCY STRAGLIOTTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Técnico-Legislativa da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º ... 35517, de 10 de dezembro de 1.979, em nome de Lindenberg da Silva Pereira e Outros, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 1.980.

DR. ANTONIO CARLOS GUEDES CHAVES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Substituto



DECRETO N.º 5957 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980.

DENOMINA AMPHILOPHIO DE MELLO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que o artigo 8º do Decreto nº 3476, de 11 de setembro de 1969, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 5690, de 14 de maio de 1979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de vereadores integrantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes para próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições.

Artigo 1º - Fica denominada "RUA DR. AMPHILOPHIO DE MELLO" a Rua 13 do Bairro Palmeiras, com início na Avenida Oswaldo Von Zuben e término na Rua Antonio Marchi-lli.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de fevereiro de 1980.

DR. FRANCISCO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. CARLOS SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ENGR DARCY STRAGLIOTTO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado nº 35517, de 10 de dezembro de 1979, em nome de Lindenberg da Silva Pereira e Outros, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1980.

DR. ITAGIBA D'ÁVILA RIBEIRO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO
PREFEITO



D. Povo - 02.12.1979
Dr. Amphilophio de Mello.

Ruyrillo de Magalhães

O Governador Armando de Salles Oliveira, atendendo apelo do Chefe do Partido Constitucionalista, em Campinas, o grande advogado Dr. Paulo de Castro Pupo Nogueira, havia autorizado, em 1946, um desdobramento do Colégio Universitário, ou seja, do Curso Pré-Jurídico da USP, para que o mesmo funcionasse, com duas classes, junto ao então Ginásio do Estado "Culto à Ciência".

Em 1947, assumia a cadeira de Higiene do referido Curso, em Campinas, o médico sanitariano, Dr. Amphilophio de Mello.

Na época, talvez, estivesse próximo dos 50 anos.

Austero, longilíneo, vestido com rigor clássico, chapéu bem centrado, passos rápidos, adentrou em classe...

... e lá, entre outros, estávamos nós os seus alunos: Pedro Soragia Porto, Juve Leme da Silveira, Ney Pompeo, Ruyrillo de Magalhães, Luiz Gonzaga de Carvalho, Wilma Pupo Nogueira e Zeilân de Castro Andrade...

Começou a aula firme, decidido, atucando do matéria sobre matéria...

Fânico!

Os dias se passaram...

Os cadernos se engorgitavam de anotações: desinfecção, desratização, fontes verdadeiras, falsas fontes, erosão do solo, saneamento básico, ação dos ventos, águas servidas, doenças endêmicas, epidemias, tifo, maleita, doença de Chagas, lepra, tuberculose sífilis...

Pouco a pouco, o entusiasmo da classe, a simpatia, o respeito!

O Dr. Amphilophio de Mello se revelava

um excelente professor, um arauto do progresso da Pátria, um amigo do povo, um nosso amigo, querido, amado, prestigiado, um grande Mestre!

Depois, fora da aula, visitas à Delegacia de Saúde, aos "Isolamentos", às obras de canalização de águas servidas...

Nos conquistou a todos!

E passou a sorrir... gostosamente, fraternalmente...

E aí passei a seguir os seus passos, interessar-me pela sua carreira.

Pelo que observei foi, como servidor público, na condição de Médico sanitariano, um paradigma. Pontual, probo, atencioso, jamais se deixou envolver pelo marasmo e pela omissão que, infelizmente, dominam aqueles de formação ético-cívica menos sólida.

Lembro-me de seus conselhos referentes ao cuidado que se deve ter com o material e a energia com os subordinados, para que o povo seja, de fato, bem atendido.

Agora, ao saber, com atraso, do seu falecimento, compungido e amortecido por infinda nostalgia, faço este registro à guisa de um adeus como se rosas fossem a adornar um corpo inerte de alguém que muito e muito soube oferecer aos seus alunos e tão boas palavras soube dizer enquanto pode...

Campinas, através de sua Câmara Municipal ou de sua Prefeitura, não pode e não deve esquecer o Dr. Amphilophio de Mello.

O seu nome deve ficar, para sempre, em placa de bronze, a assinalar uma das ruas da cidade onde tão bons trabalhos realizou.



AMPHILOPHIO DE MELLO E ALBUQUER-
QUE — Faleceu dia 11 último, nesta cidade, aos 93
anos, o Dr. Amphiphio de Mello e Albuquerque,
viúvo de Da. Castinauta de Barros Mello e Albu-
querque. O extinto, que exerceu as funções de mé-
dico sanitarista do Departamento de Saúde do Esta-
do, militou ainda no jornalismo na capital e nesta
cidade, além do magistério superior e vereança na
Câmara Municipal de Moji Mirim. Deixa os filhos
Mário de Mello e Albuquerque, casado com Da.
Alinza de Mraes Mello e Albuquerque; Dr. Fran-
cisco José de Mello e Albuquerque, casado com Da.
Bianca Rosa Mello e Albuquerque; Dr. Amphiphio
de Mello Filho, casado com Da. Maria Lúcia Lorena
de Mello; Da. Maria Isabel de Mello Virgílio, casada
com o Dr. José Carlos Virgílio; Da. Marina Mello e
Albuquerque de Paula Leite, casada com o Dr. An-
tonio Guilherme de Paula Leite. Deixa ainda netos
e bisnetos. O enterro foi realizado domingo, no Ce-
mitério da Saudade.

(FAL. EM 11-NOV-1979)